



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 2/13

**VALORES MÁXIMOS E ESTIMADOS POR ITEM**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
1	aulas de karate para atendimento a jovens e adultos ambos os sexos totalizando 8 horas semanais	MES	10	1.500,0000	1.500,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 3/13

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	aulas de karate para atendimento a jovens e adultos ambos os sexos totalizando 8 horas semanais	MES	10			
					T O T A L :	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 4/13

Forma de Reajuste.....: Não há  
Data base do reajuste..:   
Condições de pagamento: Mensal, mediante apresentação e entrega  
  
Validade da proposta..: 19/03/2013  
Prazo de entrega.....: Parcelado  
Local de entrega.....: Prefeitura Municipal

MAREMA, 01 de fevereiro de 2013.

DAIANE PERCIO  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto n. 027/2013

TANIA MARIA TOFFOLO  
Secretário da Comissão de Licitação  
Decreto n. 027/2013

JOVANA CRISTINA BIANCHI LUZZI  
Membro da Comissão de licitação  
Decreto n. 027/2013

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO  
PROPONENTE

Forneceremos o objeto desta licitação:  
materiais e/ou serviços licitados,  
nas condições acima especificadas.

**O B S E R V A Ç Õ E S**

**INTRODUÇÃO:**

Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital.

Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Marema.

Poderão participar os proponentes que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 5/13

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- Certidão Negativa de Débito FGTS - Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal - Art. 29, III, com relação a Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual - Art. 29, III relativo a Tributos Estaduais do Estado do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal - Art. 29, III, com relação a Tributos Municipais relativo ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), expedida para comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo em Anexo

Fica dispensado da apresentação de outros documentos, em virtude da Modalidade Licitatória ser Carta Convite.

No caso de Certidões expedidas via internet que tiverem suas validades condicionadas a verificação via internet pela entidade que a exigir, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Instituição responsável pela emissão de tal documentação, se assim a comissão entender necessário.

Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário.

Serão inabilitado as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital;

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

A inabilitação de licitantes importa na preclusão do direito

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 6/13

e participar das fases subseqüentes; restando à Administração a faculdade de inutilizar os envelopes das propostas, invioladas, ou deixa-las arquivada junto ao processo licitatório, também de forma invioladas.

Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Marema - SC

Processo Administrativo n. 0010/2013

Processo Licitatório na Modalidade de Convite n. 0003/2013

Abertura: às 10h00min do dia 19/02/2013

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração.

Os documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, conforme definido neste Edital.

A inabilitação de licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada de forma unitária, item por item, incluindo todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Marema-SC

Processo Administrativo n. 0010/2013

Processo Licitatório na Modalidade de Convite n. 0003/2013

Abertura: às 10h00min do dia 19/02/2013

ENVELOPE - PROPOSTA

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 7/13

A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou ainda, poderá ser cotado no próprio Edital fornecido pela Prefeitura Municipal.

A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e global da proposta, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada.

Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item.

O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

O valor máximo estimado é o que consta no preambulo desta licitação.

Valor cotado acima do máximo estipulado serão desclassificados.

No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Marema o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

#### DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

Na data, horário e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

A Comissão, na presença dos proponentes ou não,

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 8/13

procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto a homologação, no prazo legal.

O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e para efeito de julgamento, será do tipo MENOR PREÇO, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.



CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 9/13

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no paragra. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

#### DOS RECURSOS:

Caberá junto a Prefeitura Municipal de Marema, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

#### DAS PENALIDADES:

A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Marema poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013

Data....: 01/02/2013

|Folha: 10/13|

Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Marema, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Marema poderá aplicar a multa em dobro.

**Advertência;**

Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Marema.

Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

Os preços cotados não sofrerão reajustes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante no corpo da presente licitação.

**DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013  
Data....: 01/02/2013

Folha: 11/13

Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Marema reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendido na Prefeitura Municipal de Marema.

O proponente vencedor assinará contrato com o Município, determinando as condições do certame licitatório, nos termos da minuta, parte integrante da presente licitação.

É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

É deixado de aplicar a modalidade de licitação denominada de pregão, criada pela Lei n. 10.520 de 17/07/2002, por não possuir estrutura física, material e pessoal suficiente e necessário a esta modalidade.

O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

O proponente vencedor deverá fornecer Nota eletrônica, salvo exceção disposta em Lei.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

**CONVITE**

**Nr. 0003/2013 - CV**

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013

Data....: 01/02/2013

|Folha: 12/13|

E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

O foro jurídico para dirimir qualquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Xaxim, por mais especial que outro seja.

Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

CONVITE

Nr. 0003/2013 - CV

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0010/2013

Data....: 01/02/2013

Folha: 13/13

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias  
para participar do Processo Licitatório acima.